



Nota Técnica COE Saúde nº 25 de 25 de março 2020

Orientações para os serviços de saúde na atenção da População em Situação de Rua do Estado da Bahia voltadas à assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2)

Esta Nota Técnica tem por objetivo orientar as Secretarias Municipais de Saúde e da Assistência Social ou correlata do Estado da Bahia em relação às formas de restrição à disseminação do SARS-CoV2, medidas de controle do processo epidêmico da COVID-19 e de proteção à saúde da **População em Situação de Rua**.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus 2019;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV2);

Considerando a Nota Técnica nº 03 de 17 de março de 2020 que trata das orientações atualizadas sobre o enfrentamento ao COVID-19 e define os Grupos de Risco.

Considerando a Nota Técnica COE nº 07 de 21/03/2020 que trata do deslocamento de pacientes portadores de doenças crônicas e imunossupressoras.

Considerando que estamos em transmissão comunitária sustentada e que medidas preventivas são necessárias, orienta-se:

Observar as condições de: andarilho (pessoa com histórico itinerante em município ou estado com transmissão sustentada ou área com transmissão local); pessoa em unidade de acolhimento ou abrigo que teve contato próximo com caso suspeito ou confirmado manter em isolamento social;

a) Aos Gestores:

- Dar publicidade numa linguagem coloquial (informal ou popular);
- De acordo com o Boletim Epidemiológico do COVID-19 periódico, reforçar atuação da equipe de consultório na rua para triagem clínica e orientação à **população em situação de rua**;
- Articular com a **Secretaria de Assistência Social Municipal ou correlata e os Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Defensoria Pública e Ministério Público** para viabilizar:
 - Prestar atendimento sem condicionar documentação (CPF, Identidade ou Cartão SUS);
 - Providenciar local para acolhimento e manutenção em isolamento social dos casos suspeito ou confirmados;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Superintendência de Atenção Integral à Saúde
Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública

- Reforçar a limpeza da Unidade Acolhimento e Abrigamento principalmente sanitários, corrimões, barras de apoio e etc, com água, sabão e desinfetantes, repetindo-a sempre que se faça necessário;
- Preencher a ficha de Notificação dos casos suspeitos e confirmados através do link: <http://bit.ly/2019-ncov>. Utilizando o CID10-B34.2 – Infecção por coronavírus de localização especificada.

Cumprir integralmente as orientações recebidas.

ANTÔNIO CARLOS ALBUQUERQUE BANDEIRA

Presidente do Comitê Operacional de Saúde - COE

Referências

BAHIA, Decreto nº 19.529, de 16/03/2020

BAHIA, Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19, fev.2020

BAHIA, Manejo Novo Coronavírus (COVID-19), 14/03/2020